



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**EDITAL Nº 27/2018 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL**

**“CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DAS CULTURAS  
INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO”**

A SECRETARIA DA CULTURA torna público o CONCURSO para a seleção de projetos de **PROMOÇÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

1.1. Seleção de **12 (doze) projetos** e **12 (doze) projetos suplentes** que contemplem a promoção das culturas indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas no Estado de São Paulo, com prêmio de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada**.

1.1.1. Os projetos devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

- a) Rituais, festas tradicionais, cantos e danças;
- b) Línguas Indígenas;
- c) Modos de saber e processos próprios de aprendizagem;
- d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
- e) Textos escritos;
- f) Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;
- g) Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas;
- h) Cuidados e práticas de saúde;
- i) Alimentação e culinária;
- j) Modos de construção indígena;
- k) Histórias encenadas;
- l) Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas;
- m) Outras formas de expressões culturais.

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

1.3. A distribuição dos projetos selecionados deverá ocorrer da seguinte forma: 02 (dois) para a Grande São Paulo; 02 (dois) para o Vale do Ribeira; 02 (dois) para o Litoral Norte; 02 (dois) para o Litoral Sul; 02 (dois) para o Oeste Paulista; 01 (um) para o Sudoeste Paulista; 01 (um) para outras regiões do Estado;

1.3.1. Caso o proponente deseje incluir-se no disposto acima, deverá comprovar, conforme projeto no subitem '6.1', que o seu projeto ocorre, prioritariamente, em sua região administrativa e declarar no Sistema *on-line*.

1.3.1.1. O foco do projeto em uma determinada região não impede que as suas ações se estendam a outras regiões do Estado.

1.3.2. A manutenção da distribuição de prêmios citadas no item 1.3 será condicionada à qualidade dos projetos apresentados, que deverão atender aos critérios de seleção definidos no item VIII neste Edital. Caso contrário, a comissão de seleção poderá contemplar projetos provenientes de outras regiões, considerando a qualidade do projeto, a pontuação atingida e a quantidade de projetos inscritos por região.

1.3.3. Caso as comunidades de uma das regiões definidas acima não inscrevam projetos neste Edital, a comissão de seleção deverá premiar projetos inscritos de outras regiões, considerando a qualidade do projeto, a pontuação atingida e a quantidade de projetos inscritos por região.

1.4. No mínimo 6 (seis) dos projetos selecionados serão de proponentes, grupos, comunidades, núcleos ou coletivos que não foram selecionados no Edital do ProAC nº 24/2017.

## **II. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projetos de Promoção das Culturas Indígenas correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessas culturas no processo de construção da sociedade paulista, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado;
- b) Comunidade indígena é um conjunto de pessoas que possuem relações de parentesco ou vizinhança entre si, são descendentes dos povos indígenas que viviam no continente antes da chegada dos europeus e se organizam em modos de vida herdados das antigas formas de viver das populações originárias das Américas.
- c) Coletivo ou grupo indígena é um conjunto de pessoas de origem indígena, que vivem no Estado de São Paulo há dois anos ou mais, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas indígenas.
- d) Proponente é a **pessoa física**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas no item IV.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

### **III. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE**

3.1. O proponente que for selecionado e, conseqüentemente, receber recursos públicos para realizar o seu projeto, deverá, em contrapartida, realizar um conjunto de ações objetivando divulgar aspectos de sua cultura e/ou do seu produto cultural para as populações indígenas e a população em geral. A contrapartida faz parte do roteiro do projeto e, neste sentido, é obrigatória. As atividades de contrapartida deverão ser feitas antes da realização da prestação de contas final.

3.2. Para definir a contrapartida o proponente deverá:

#### **3.2.1. Itens Obrigatórios:**

- a) Descrever quais ações de contrapartida a comunidade realizará e onde e quando essas ações serão realizadas. Poderão ser realizadas rodas de conversa, oficinas, apresentações culturais, sessões gratuitas de vídeos sobre expressões da cultura indígena, etc.
- b) O proponente deverá entregar para o acervo da Secretaria da Cultura, 5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido se o projeto incluir a reprodução de CDs, vídeos ou a reprodução de publicações. O proponente deverá também autorizar:
  - Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos,
  - Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos,
  - Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos, e outras que a Administração entender conveniente e oportuna;
- c) Participar em ações e programas desta Secretaria, com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso. A definição dessa participação será feita posteriormente, pela **Unidade de Fomento à Cultura**, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria.
- d) Garantir o acesso gratuito às atividades/apresentações ou a preços populares de até R\$ 10,00 (dez reais) o ingresso individual;

#### **3.2.2. Itens adicionais:**

- a) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

- c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente, de forma a atingir o disposto no item 3.1.

#### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderá se inscrever nesse concurso pessoa física que:

- a) Comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição e;  
b) Represente uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais indígenas, devendo ser integrante de uma delas.

4.2. As comunidades, coletivos e grupos culturais indígenas poderão inscrever mais de um projeto neste Concurso, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um representante diferente para cada projeto.

4.3. As comunidades, coletivos e grupos culturais indígenas deverão enviar uma carta apoiando o projeto e formalizando a indicação do proponente, contendo pelo menos 10 assinaturas de lideranças e de membros da comunidade (anexo 3).

4.3. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria da Cultura, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Concurso.

4.5. É vedada a inscrição neste edital se o mesmo projeto recebeu recursos do Programa de Ação Cultural; ProAC-ICMS - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC Municípios, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.

#### **V. DA INSCRIÇÃO**

**5.1. O prazo de inscrição vai do dia 27 de abril de 2018 até às 23:59 horas do dia 12 de junho de 2018.**

##### **5.2. COMO FAZER A INSCRIÇÃO**

5.2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente através do Sistema *on-line* disponível no site desta Secretaria: <http://www.proac.sp.gov.br>

5.2.2. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida por via postal.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

5.2.3. O proponente, após ler todo o edital, deverá realizar sua inscrição através do site <http://www.proac.sp.gov.br>. Para realizar a inscrição percorra os seguintes passos:

- a) Acessar o site <http://www.proac.sp.gov.br>;
- b) Clicar no botão "Proac Editais";
- c) Clicar no botão "Sistema de Inscrição";
- d) Se o proponente não for cadastrado, clicar no campo "**novo cadastro**", efetuar o cadastramento e acessar o sistema usando o CPF e a senha criada. Se o proponente já for cadastrado, acessar o sistema usando o CPF e a senha;
- e) Aberta a página inicial do sistema online, selecionar o Edital **27/2018 "PROMOÇÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS"**;
- f) Clicar no campo "**Inscrição**";
- g) Preencher os campos solicitados até a finalização da inscrição;
- h) Após concluir o preenchimento, e inserir os arquivos do projeto (item 6.1) e da documentação (item 6.2), clicar em **confirmar**. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto ou os arquivos.
- i) Imprimir comprovante de entrega.
- j) O comprovante de entrega é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

5.3. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores. Por isto recomendamos que os proponentes inscrevam seus projetos com a maior antecedência possível.

## **VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ON-LINE**

### **6.1 PROJETO.**

Apresentamos abaixo o roteiro do projeto. Os proponentes deverão **copiá-lo** e responder a todas as questões. O uso deste roteiro para a apresentação do projeto é obrigatório. A não apresentação do projeto a partir do roteiro abaixo levará a sua desclassificação. Após concluir as respostas e juntar os textos e documentos anexos o proponente deverá salvar os textos e documentos no formato "PDF" e enviar todo o material para o Proac Editais através do nosso sistema *on line*. O tamanho dos arquivos a serem enviados não pode ultrapassar 12 MB. Estes procedimentos serão detalhados adiante.

#### **6.1.1. O padrão do projeto deverá obedecer aos seguintes critérios:**

- Formato do texto: "retrato" (texto vertical);
- Fonte: Arial;
- Tamanho da fonte: 12;
- Espaçamento entre linhas: 1,5;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

- Limite de quantidade de páginas: 20 (vinte) páginas, exceto os Anexos (subitem '37'). Os anexos não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto.

**6.1.2 - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:**

O proponente será a pessoa que responderá pelo projeto inscrito pela comunidade junto ao Edital. Caso o projeto seja selecionado, o recurso para sua execução será repassado a uma conta bancária aberta em nome do proponente. Por isto é importante que a comunidade selecione um proponente qualificado e de confiança para representá-la e coordenar bem a execução do projeto.

A resposta às questões 1 a 5 objetivam informar à comissão de seleção sobre o proponente indicado pela comunidade.

1. É membro da comunidade indígena?
2. Qual é o cargo ou função que ocupa na comunidade indígena?
3. Participa ou se relaciona com alguma organização indígena? Qual?
4. Se não for membro da comunidade indígena, é indicado por eles para ser proponente deste projeto?
5. Desenvolve alguma atividade nesta comunidade? Faz quanto tempo?

**6.1.3 - INFORMAÇÕES DA(S) COMUNIDADE(S) INDIGENA(S) QUE INTEGRAM O PROJETO**

As questões 6 a 14 fornecerão informações sobre a comunidade e sobre os problemas que enfrentam para fortalecer as expressões culturais. A descrição da situação da comunidade ajudará a justificar a importância do projeto que está sendo apresentado.

6. Qual é o nome do povo indígena ao qual pertencem os membros da comunidade? Se mais de um povo participar da iniciativa de valorização cultural, digam o nome de todos eles.
7. Qual é o nome da comunidade indígena? Se mais de uma aldeia ou comunidade participam da iniciativa, digam o nome de todas.
8. Qual é o nome da Terra Indígena onde vive a comunidade? Se comunidades de mais de uma Terra Indígena estiverem participando da mesma iniciativa cultural, digam o nome de todas elas.
9. Indique com um (X) em qual região do Estado fica(m) localizada(s) a(s) comunidade(s) contemplada(s) pelo projeto. Caso o projeto contemple



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

comunidades de mais de uma região, indique com um (X) quais são estas regiões.

- ( ) Grande São Paulo
- ( ) Vale do Ribeira
- ( ) Litoral Norte
- ( ) Litoral Sul
- ( ) Oeste Paulista
- ( ) Sudoeste Paulista
- ( ) Outra região

10. Qual é o nome do cacique ou da liderança maior da comunidade?

11. A comunidade possui alguma organização indígena? Qual é o nome da organização? Qual é o nome do presidente ou coordenador desta organização? Quais os povos e comunidades representados pela organização?

12. Quantas pessoas moram na comunidade? Se mais de uma comunidade participar da iniciativa, vocês devem dizer quantas pessoas existem em cada uma delas.

13. Qual é a situação do lugar onde vive a comunidade? É uma área rural ou urbana? A área é reconhecida como Terra Indígena pelo governo?

14. Cite os principais problemas vividos pela comunidade que prejudicam a manutenção de suas práticas culturais. Algumas dessas práticas culturais, especialmente a língua materna, correm risco de desaparecimento? Por quê?

#### **6.1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO**

As questões 15 a 31 referem-se ao projeto da comunidade. As informações sobre o projeto são essenciais para esclarecer o que a comunidade fará, justificar porque os objetivos são importantes, detalhar quais atividades serão feitas para atingir os objetivos, dizer quando as atividades acontecerão, quem participará delas e quanto custará cada atividade prevista.

15. A comunidade é atendida por programas, projetos ou ações do governo ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

16. Qual é o objetivo do projeto? O que a comunidade pretende alcançar com a realização do projeto?

Obs.: descrever os objetivos com clareza e de forma detalhada.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

17. Por que a comunidade decidiu realizar este projeto? Qual é a importância do projeto para a comunidade?

Obs.: a justificativa é muito importante para explicar porque o projeto é essencial para a comunidade.

18. Quais são as maiores dificuldades para a realização deste projeto e como vocês buscam enfrentá-las?

19. Onde será realizado o projeto? Diga qual é o local onde as atividades ocorrerão e o nome do município.

20. Para quem o projeto será realizado? Quem serão os beneficiários das ações? Quantas pessoas da comunidade serão beneficiadas? Por que serão beneficiadas?

21. Quais atividades serão realizadas para atingir os objetivos propostos? Descreva detalhadamente todas as atividades necessárias.

Obs.1: é importante que as ações previstas encaminhem a execução de todos os objetivos previstos no projeto.

Obs.2: Quando a proposta prevê a realização de apresentação, faz-se necessário apresentar um resumo da apresentação.

Obs.3: Quando a proposta prevê a realização de atividades de transmissão de saber, o proponente deverá dizer o tema e descrever como as atividades serão realizadas (rodas de conversa, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas, etc.) e a duração (horas/atividade).

Obs.4: Quando a proposta prevê a publicação de livros ou produção de CDs ou DVDs, faz-se necessário indicar seu conteúdo, apresentando esboços, ilustrações e outras informações que antecipem o resultado da realização do projeto; e apresentar a previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição. É importante também descrever o formato do material (dimensões, número de páginas/faixas, material utilizado e gramatura, etc).

Obs. 5: Quando os livros, CDs ou DVDs veicularem conteúdos identificados aos saberes ou práticas coletivas, o projeto deverá indicar como a comunidade indígena beneficiada terá acesso aos produtos e, inclusive, aos eventuais resultados financeiros decorrentes da venda desses produtos.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

22. As pessoas da comunidade participarão da execução do projeto? Como será garantida esta participação? Especifique na planilha abaixo quais serão as pessoas e o que cada uma irá fazer.

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	CONDIÇÃO DE TRABALHO NO PROJETO (MARQUE COM X)			ASSINATURA DO PARTICIPANTE
		REMUNERADO	VOLUNTÁRIO	FAZ PARTE DA COMUNIDADE	

23. Se existirem pessoas de fora da comunidade que participarão das atividades, inclua as informações na planilha abaixo.

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	CONDIÇÃO DE TRABALHO NO PROJETO (MARQUE COM X)		ASSINATURA DO PARTICIPANTE
		REMUNERADO	VOLUNTÁRIO	

24. Escreva um pequeno currículo, de no máximo 10 linhas, das pessoas que farão parte da coordenação do projeto, destacando as principais atividades culturais que cada um já realizou.

25. As ações previstas no projeto terão continuidade após a sua conclusão? Descreva o que será feito para garantir a continuidade das ações.

26. Contrapartida: descreva as ações que serão realizadas pelo proponente em contrapartida pelo recebimento dos recursos públicos, conforme item III deste edital.

27. Quando o projeto será realizado?

Obs.: Indicar o momento em que cada ação prevista do projeto irá acontecer e o tempo necessário para concluí-la.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo previsto neste Edital

Atividades	Descrição da ação	Mês 1	Mês 2	Mês X
1				
2				
3				
X				

28. Como as ações do projeto serão divulgadas? Apresente um plano de divulgação envolvendo todas as etapas do projeto.

29. Indique um ou mais temas contemplados pela sua iniciativa:

- Rituais, festas tradicionais, cantos e danças.
- Línguas Indígenas; modos de saber e processos próprios de aprendizagem.
- Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; textos escritos.
- Artesanato; pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica.
- Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas.
- Cuidados e práticas de saúde.
- Alimentação e culinária.
- Modos de construção indígena.
- Histórias encenadas.
- Memória e registro: audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas.
- Outras formas de expressão das culturas indígenas.

30. Dos temas assinalados acima, informe qual é o mais importante para representar sua iniciativa.

31. Descreva de forma detalhada quais os resultados que a comunidade pretende alcançar com este projeto.

32. Qual é o nome que a comunidade atribui a este projeto?

#### **6.1.5. INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO (ORÇAMENTO)**

Como será gasto o valor do prêmio? Especifique na planilha abaixo que atividades serão feitas e quanto custará cada uma delas, considerando os seguintes itens: recursos humanos; materiais; equipamentos; alimentação; transporte; outros itens que forem necessários.

Obs: É fundamental incluir no orçamento todas as atividades previstas no projeto que tenham algum custo, calculando adequadamente cada valor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

ORÇAMENTO			
		VALORES	
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

Obs. 1: Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra.

Obs. 2: Os equipamentos adquiridos pelo projeto deverão ser, obrigatoriamente, de propriedade coletiva. O projeto deverá especificar a que instituição da comunidade os equipamentos serão destinados ao final do projeto e como será garantido o acesso comunitário a eles.

Obs. 3: O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos.

34. Como a comunidade ficou sabendo deste edital?

- Internet
- Oficinas realizadas por apoiadores
- Organizações Indígenas
- Órgãos governamentais
- ONGs, Universidades e outros parceiros
- Rádio, TV
- Outros

35. Indique com um (X) em que edições deste Edital o proponente já participou. Indique, também, com um (X) as edições em que foi premiado.

Participação nos Editais	Foi Premiado?	
	Sim	Não
2007 ( )		
2008 ( )		
2009 ( )		
2010 ( )		
2011 ( )		
2012 ( )		
2013 ( )		
2014 ( )		
2015 ( )		
2016 ( )		
2017 ( )		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

36. Relacionem quais são os materiais complementares que estão sendo enviados pela comunidade junto com os documentos obrigatórios, caso houver.

37. Anexos:

- Anexar Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização das atividades de contrapartida, caso houver;
- Anexar Carta de Apoio das lideranças da comunidade ao projeto (conforme Anexo 3);
- No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;
- Informações adicionais, caso houver (máximo de 10 páginas);
- Poderá ser enviado material complementar, em formato digital, de apresentação oral do projeto por parte do proponente.

## **6.2. DOCUMENTAÇÃO.**

A documentação deverá ser enviada através do Sistema *on-line*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são os seguintes

- a) Declarações devidamente assinadas, conforme **Anexo 1, Anexo 2 e Anexo 3;**
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens '6.1' e '6.2', após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem '10.1.1'.

6.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## **VII. DAS COMISSÕES**

7.1. O Secretário da Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

7.2. O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, nos uso de suas competências atribuídas pela Resolução SC N.º 10, de 26 de fevereiro de 2018, artigo 2º, nomeará, nos termos da Lei Estadual 12.268/2006, a Comissão de Seleção dos Projetos, que será formada por 05 (cinco) membros.

7.2.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, conforme disposto na Portaria EDITAIS/UFEC N.º 01, de 31 de janeiro de 2018.

7.2.1.1. Caso descumprimento, o projeto deverá ser excluído em qualquer tempo, e se houver recebido o recurso o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

7.3. O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura designará entre os membros escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente das Comissões acima mencionadas.

7.4. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado no subitem '6.1', inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7.5. O Presidente da Comissão de Seleção de Projetos encaminhará, por escrito, consulta ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, no caso de dúvida, necessidade de esclarecimento ou de informações.

## **VIII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO**

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os critérios listados abaixo. Para cada critério será atribuída uma nota que variará de 0 a 5 pontos. A pontuação final de cada projeto será definida pela soma dos pontos atribuídos a cada um dos itens abaixo:

- a) Iniciativas que contribuam efetivamente para o fortalecimento das expressões culturais indígenas listadas no item I deste Edital ("Do Objeto") e garanta a diversidade das expressões das culturas indígenas;
- b) Iniciativas que fortaleçam expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades.
- c) Iniciativas que valorizem e fortaleçam o uso cotidiano da língua materna.
- d) Iniciativas que valorizem as formas próprias de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.
- e) Iniciativas que mobilizem e beneficiem um maior número de integrantes da(s) comunidade(s) proporcionalmente à sua população, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

- f) Iniciativas que comprovem a participação da comunidade na elaboração e execução das ações e garantam o controle comunitário dos produtos e resultados do projeto.
- g) Compatibilidade orçamentária: a análise deverá avaliar se existe coerência entre os objetivos, as atividades e os custos da iniciativa cultural; se o orçamento contempla todas as atividades necessárias à execução do projeto que demandam o aporte de recursos financeiros, se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada, se todos os itens do orçamento estão de acordo com os preços praticados no meio cultural e se as remunerações dos participantes estão coerentes com o trabalho a ser desenvolvido;
- h) Iniciativas que prevejam a continuidade e auto-sustentabilidade das ações, e a geração de efeitos multiplicadores positivos após o uso dos recursos.
- i) Interesse público do projeto: a análise deverá avaliar e valorar a relevância do projeto os impactos positivos que a realização da ação promoverá em relação ao fortalecimento das expressões das culturas indígenas no estado de São Paulo.
- j) Qualificação dos integrantes envolvidos no projeto: a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, a importância das ações e atividades culturais realizadas e dos eventos que tenha participado.
- k) Proposta de Contrapartida: a análise deverá avaliar e valorar a coerência da contrapartida com a proposta apresentada e, ainda, seu impacto e benefícios culturais junto à comunidade onde se pretende realizá-la;

8.2. Em caso de empate na avaliação dos projetos, o desempate deverá contemplar as iniciativas culturais cujas comunidades ainda não foram contempladas pelos editais do PROAC nos últimos três anos. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate o item "e" dos critérios de avaliação: "Iniciativas que mobilizem e beneficiem um maior número de integrantes da(s) comunidade(s) proporcionalmente à sua população, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida."

## **IX. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

9.1. Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

- a) A Lista de Projetos Inscritos será verificada em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e posteriormente publicada no D.O.E.;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

- b) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos projetos, realizará a seleção considerando o disposto no item I;
- c) A relação dos Projetos Selecionados, bem como dos 12 (doze) suplentes, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos; Esta Ata será divulgada no site da Secretaria de Estado da Cultura.
- d) A documentação dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.;
- e) A análise da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.
- f) Os documentos citados nos itens "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser acessados através dos seguintes procedimentos:
- Acessar o site da Secretaria <http://www.proac.sp.gov.br>;
  - Clicar no campo "Proac Editais";
  - Clicar no campo "Editais e resultados";
  - Clicar no campo do Edital em que o proponente está se inscrevendo;
  - Clicar no campo "Arquivos",
  - Verificar se o documento em questão já está publicado.
  - Havendo qualquer dúvida, entre em contato com a equipe do PROAC-Editais através dos telefones (11) 3339-8141, (11) 3339.8226 ou 3339.8275, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 as 17 horas.

9.2. Realizados todos os ritos e prazos, caberá ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no D.O.E., sendo divulgado também no site da Secretaria de Estado da Cultura.

## **X. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. da Ata da Comissão de Seleção de Projetos e da Ata da Comissão de Análise da Documentação.

10.1.1. A critério da Comissão de Análise da Documentação será admitido o saneamento de falhas na Documentação do subitem '6.2'.

10.2. Serão aceitos os recursos enviados **até às 23:59 horas** do prazo estipulado no subitem '10.1', em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de 5 Mb, **exclusivamente** através do Sistema *on-line* disponível no site desta Secretaria: <http://www.proac.sp.gov.br>.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

10.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

10.3. Compete ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura decidir definitivamente os recursos, cujo andamento poderá ser suspenso para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

10.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E..

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A Secretaria da Cultura convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E..

11.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, no prazo informado no COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E., independente de convocação pessoal, à Secretaria da Cultura - Rua Mauá, nº 51, Bairro Luz, São Paulo/SP, 2º andar, sala 205 do Grupo de Editais e Prêmios da Unidade de Fomento à Cultura das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação publicada no D.O.E., como condição para efetivar o contrato, com a documentação constante do item 11.2.1. O não comparecimento implicará desistência da assinatura do contrato.

11.2.1. Documentação para contratação – proponente Pessoa Física:

- a) 02 (duas) cópias da Ficha de Inscrição;
- b) 02 (duas) cópias do Projeto;
- c) 02 (duas) cópias da Documentação enviada no momento da inscrição através do Sistema *on-line*;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- e) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- f) Cópia simples de comprovantes de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel, com o fito de comprovar a residência no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás; ou comprovante emitido pela



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

- FUNAI contendo o endereço atual e a comprovação de residência há mais de 02 (dois) anos.
- g) Indicação de "conta-corrente" aberta, em nome do proponente, no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017)) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital;
  - h) Declaração do proponente afirmando que não inscreveu mais de um projeto neste Edital, e não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC – ICMS) - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC Municípios, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.
  - i) Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o proponente não possua CEI. Caso o proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
  - j) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
  - k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
  - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no site de Sanções Administrativas ([www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

11.4. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11.4.1 *A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de classificação determinada pela Comissão de seleção de projetos.*

11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

11.8. Caso o proponente tenha mais de 01 (um) projeto selecionado em diferentes Editais do ProAC 2018, deverá optar por apenas 01 (uma) das premiações



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

mediante comunicação formal à Unidade de Fomento à Cultura, sob pena de rescisão contratual.

11.8.1. Os casos de impedimento em contratação são os seguintes:

- a) Proponente Pessoa Física neste Edital e esse mesmo Proponente Pessoa Física selecionado em outro Edital do ProAC 2018;
- b) Proponente Pessoa Física sendo também Cooperado – interveniente/anuente – em outro Edital do ProAC 2018;
- c) Grupo, núcleo ou coletivo representado neste Edital e que também esteja representado em outro Edital do ProAC 2018.

11.9. O proponente não poderá ter o mesmo projeto aprovado no ProAC-ICMS, ProAC-Edital e no ProAC-Municípios ou o mesmo projeto aprovado em outro Edital do ProAC, devendo optar por um deles, caso contemplado.

## **XII. DO PAGAMENTO**

12.1. Os valores do prêmio serão depositados pela Secretaria da Cultura na “conta-corrente”, no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2018, no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento) no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), após a comprovação da conclusão do objeto por meio do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato - Anexo 4.

12.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

12.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento dos valores acima, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo 5.

12.4. O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do ano de 2019, desde



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

que cumpridas as exigências do item abaixo, sem prejuízo das condições específicas previstas em contrato.

12.5. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto** os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo 6;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
- c) Carta das Lideranças da Comunidade informando estarem cientes da realização das atividades do projeto em suas comunidades e também dos resultados obtidos. (obs.: a carta deverá detalhar as atividades realizadas e os resultados obtidos, e demonstrar como a(s) comunidade(s) foi/foram beneficiada(s).
- d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo a descrição resumida das atividades, o público participante, datas, locais, etc.;
- e) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
- f) Nos projetos que apresentam produção de objeto ou bem específico, faz-se necessário entregar material conforme previsto no item III. DA CONTRAPARTIDA;
- g) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo 7 - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.

12.5.1. Os itens acima devem estar em modelo "arquivo" (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - orientação: "retrato". Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

12.5.2. O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias úteis.

12.6. Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem '12.5', o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado no Sistema *on-line*). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

12.6.1. Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.

12.6.2. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

12.6.3. Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

12.7. O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de baixo risco; por exemplo: poupança.

12.8. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.

12.9. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

12.10. Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

12.11 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

### **XIII. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

13.1. O proponente deverá:

13.1.1. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

13.1.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do e-mail [comcultura@sp.gov.br](mailto:comcultura@sp.gov.br), telefone: (11) 3339-8161;

13.1.3. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes.

13.2. As informações de contato do proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o fito de divulgar o projeto em programa(s) cultural(is) dos municípios do Estado de São Paulo.

#### **XIV. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**

14.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

14.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término. O projeto poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.3. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

14.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria.

14.3.3. Em relação às cidades atendidas pelo projeto, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando o município alterado for substituído por outro município da mesma Região Administrativa.

#### **XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

15.2. Além das sanções previstas no subitem '15.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

15.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

15.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;
- b) Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;
- c) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;
- d) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

## **XVI. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

16.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

17.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

17.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria da Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.4. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão retirados do Sistema *on-line* no prazo de 05 (cinco) meses após a contratação.

17.5. Havendo orçamento disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E., os suplentes em ordem de classificação para contratação.

17.6. Os pagamentos aos selecionados neste Edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

17.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias úteis (horário: **das 13 as 17 horas**) na Secretaria da Cultura, na Sala 205 (Edital – ProAC) - Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP - ou pelos telefones: (11) 3339-8141, (11) 3339-8275 e (11) 3339-8226.

17.8. Os documentos referentes aos itens '12.3', '12.5', '14.2' e '14.3' deverão ser entregues pessoalmente ou por via postal ao Núcleo de Protocolo - Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP, CEP: 01028-000 (destinatário: Edital ProAC).

17.9 Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Modelo de Declaração do Proponente;

Anexo 2 – Modelo de Declaração;

Anexo 3 – Modelo de Documento de Apoio da Comunidade ao Projeto e Indicação do Proponente

Anexo 4 - Minuta de Contrato Pessoa Física;

Anexo 5 - Modelo de Relatório de Acompanhamento;

Anexo 6 - Modelo de Relatório Final;

Anexo 7 – Modelo de Informativo de Despesas.

18. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Dias Aproximados</b>
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Sessão Pública – Projeto	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	30 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos, caso houver	7 (corridos)
7	Sessão Pública – Documentação	1 (útil)
8	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
9	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
10	Prazo de Recurso	5 (úteis)
11	Resposta aos Recursos, caso houver	7 (corridos)
12	Homologação e Resultado Final	7 (corridos)
13	Contratação	15 (úteis)
14	Pagamento das primeiras parcelas	60 (úteis)
<b>Tempo Aproximado</b>		7 meses

---

**ALDO VALENTIM**

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO 1**  
**"DECLARAÇÃO DO PROPONENTE"**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço  
....., bairro ....., CEP....., município de  
....., proponente do projeto denominado  
"....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou residente no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não sou servidor da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo;
7. Declaro não ter inscrito mais de um projeto neste Edital, e não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC – ICMS) - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC-Municípios, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Editais ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO 2**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do projeto denominado "....." venho declarar que todos os documentos – Projeto e Documentação - enviados através do Sistema *on-line* no momento da inscrição serão impressos e entregues a essa Secretaria no momento da Contratação, sendo **02 (duas) vias da Ficha de Inscrição, 02 (duas) vias do Projeto e 02 (duas) vias da Documentação**; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará a exclusão do processo seletivo, bem como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**ANEXO 3**

**MODELO DE DOCUMENTO DE APOIO DAS LIDERANÇAS DA  
COMUNIDADE AO PROJETO E INDICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nós, membros da(s) comunidade(s) indígena(s) \_\_\_\_\_,  
pertencentes ao(s) povo(s) \_\_\_\_\_, declaramos que, em  
reunião realizada no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, decidimos apresentar a  
inscrição do projeto cultural denominado "\_\_\_\_\_" ao Edital  
ProAC nº 27/2018 –"CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DAS  
CULTURAS INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO", promovido pela Secretaria de  
Estado da Cultura.

Nesta reunião nomeamos o(a) proponente Sr(a)  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
como responsável por responder pelo projeto inscrito junto à Secretaria de Estado  
da Cultura, bem como receber o Prêmio em nome de nossa(s) comunidade(s).

Nós declaramos conhecer o Edital ProAC nº (27/2018) e estarmos de acordo  
com seus termos.

Assinam, abaixo, os participantes da reunião.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Recolher as assinaturas das lideranças indígenas da comunidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**ANEXO 4**  
**MODELO DE CONTRATO - PESSOA FÍSICA**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO  
PAULO, ATRAVÉS DE SUA  
SECRETARIA DA CULTURA E (A  
PESSOA FÍSICA)  
....., TENDO POR  
OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO  
PROJETO "....."  
RELATIVO AO EDITAL DE APOIO À  
PROMOÇÃO DAS CULTURAS  
INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Cultura, na Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura, neste ato representada por seu Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, XXX XXX, RG. nº X.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa física) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **PROMOÇÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto de **PROMOÇÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS**, intitulado ".....", doravante denominado simplesmente PROJETO.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$14.000,00 (quatorze mil reais) referente ao exercício de 2018 e R\$6.000,00 (seis mil reais) referente ao exercício de 2019. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** 13392121819860000 / **ND**. 339031-01, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela – do valor contratado – prevista no inciso I da Cláusula Sexta deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo deste contrato terá seu encerramento, após o pagamento da 2ª parcela.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo 5 do Edital.
5. Apresentar para fins de pagamento da segunda parcela, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto:**
  - a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo 6 do Edital;
  - b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
  - c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
  - d) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

- e) Carta das Lideranças da Comunidade informando estarem cientes da realização das atividades do projeto em suas comunidades e também dos resultados obtidos. (obs.: a carta deverá detalhar as atividades realizadas e os resultados obtidos, e demonstrar como a(s) comunidade(s) foi beneficiada).
- f) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo a descrição resumida das atividades, o público participante, datas, locais, etc.;
- g) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
- h) Nos projetos que apresentam produção de objeto ou bem específico, faz-se necessário entregar material conforme previsto no item III. DA CONTRAPARTIDA;
- i) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo 7 - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.
6. Realizar aplicação financeira da primeira parcela e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
7. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
8. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
9. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura.
10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do e-mail [comcultura@sp.gov.br](mailto:comcultura@sp.gov.br), telefone: (11) 3339-8161.
11. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes.
12. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto nos subitens '14.3.2' e '14.3.3' do Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 30 dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, e na seguinte forma:

- I - 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2018.
- II - 2ª parcela: 30% (trinta por cento) após a comprovação da entrega do projeto, mediante atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do ano de 2019, desde que cumpridas as exigências do subitem '12.5' do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente utilizada para este fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constitui ainda condição para realização de cada pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento da 1ª parcela ou da 2ª parcela, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Este contrato será rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da "conta-corrente movimento" aberta no Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

**CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

I - Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.

II - No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

III - Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos inadequadamente;

II - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

III - Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o IV - Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;

V - Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

VI - Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

VII - Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências:

I - Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;

II - Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;

III - Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;

IV - Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

a) Cópia do Edital do Concurso;

b) Projeto e documentação apresentados na inscrição;

c) Cópia do projeto premiado;

d) cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

---

**XXX XXX**

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura

---

CONTRATADO  
(Proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Editais ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**ANEXO 5**

**MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – PROAC EDITAIS 2018**

EDITAL PROAC Nº 27/2018 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO"

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**ANEXO 6**

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL – PROAC EDITAIS 2018**

EDITAL PROAC Nº 27/2018 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO  
DAS CULTURAS INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO"

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 27/2018**  
**Prazo de inscrição: de 27 de abril de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 12 de junho de 2018**

**ANEXO 7**

**MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS – PROAC EDITAIS 2018**

EDITAL PROAC Nº 27/2018 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO  
DAS CULTURAS INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO"

PROPONENTE:

PROJETO:

<b>INFORMATIVO DE DESPESAS</b>					
				<b>VALORES</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>